

Justificativa para Contratação por Inexigibilidade de Licitação
Dos Serviços técnicos especializados de Dr. Felipe Amaral de Almeida como
Assistente Técnico em Perícia Judicial pelo Município de Brunópolis

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21, que trata das licitações e contratos da Administração Pública, a Secretaria de Administração do Município de Brunópolis vem, por meio desta, justificar a contratação do Dr. Felipe Amaral de Almeida, que atuará como assistente técnico nas ações relacionadas à desapropriação do terreno destinado à implantação do Distrito Industrial do Município, no processo de ação de desapropriação.

A contratação do Dr. Felipe Amaral de Almeida é fundamentada na **inexigibilidade de licitação**, conforme preconiza o Art. 74 da referida Lei, que estabelece a possibilidade de contratação sem a realização de procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de **notória especialização**.

No caso em questão, o Dr. Felipe Amaral de Almeida é um profissional com vasta experiência e reconhecida especialização em **perícias e avaliações imobiliárias**, especialmente em ações de desapropriação. Seu conhecimento técnico específico e sua trajetória profissional conferem-lhe **notória especialização** nas áreas de avaliação de imóveis e cálculos de indenizações, atributos estes que são essenciais para garantir que a avaliação do imóvel desapropriado seja realizada de forma justa e precisa, considerando todos os aspectos técnicos relevantes.

O trabalho do Dr. Felipe Amaral de Almeida se dará em conjunto com o Perito Oficial nomeado pelo Juiz da causa, com o objetivo de assegurar que a avaliação do imóvel desapropriado reflita a **real e justa indenização** ao proprietário, protegendo, assim, os **interesses do Município de Brunópolis** e garantindo a **economicidade** do valor da indenização, conforme os princípios que regem a Administração Pública. A atuação do assistente técnico visa, ainda, possibilitar que o Município tenha uma participação ativa e fundamentada no processo de avaliação do imóvel, defendendo seu interesse na redução dos custos envolvidos na desapropriação.

A **inexigibilidade de licitação** é, portanto, a solução mais adequada e eficiente neste caso, considerando o alto grau de especialização técnica necessário para a realização do trabalho, a **notória especialização** do profissional e o interesse público envolvido. Além disso, a contratação do Dr. Felipe Amaral de Almeida garante que o processo de avaliação será conduzido com a máxima transparência e confiabilidade, protegendo o Município contra eventuais riscos financeiros e garantindo a defesa do erário público.

Diante do exposto, considerando a relevância do trabalho e a especialização técnica do contratado, a contratação do Dr. Felipe Amaral de Almeida, por inexigibilidade de licitação, é a melhor alternativa para assegurar o interesse público e a adequada defesa do Município de Brunópolis na ação de desapropriação.

Brunópolis-SC, 19 de novembro de 2024.

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO